

Id:OF8BD2CD68DE9067

Id:12525DBE23F28E4E



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
 CNPJ: 06.553.929/0001-24  
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO  
 PRAÇA SÃO GONÇALO  
 06554943/0001-42 Exercicio: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.984

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## ATO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 007/2022, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante, **GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 10.590.815/0001-21, totalizando a importância de:

Item	Nível de Graduação	Valor da Taxa
01	Nível Superior	R\$ 130,50
02	Nível Médio	R\$ 121,50
03	Nível Fundamental	R\$ 114,30
Valor Global		R\$ 366,30

Pedro II - PI, 05 de Dezembro de 2022.

José Marques Viana Neto  
 Secretário Municipal de Administração

Id:0E288D550B548FD6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
 06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.408/2022, 05 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração na Lei 1.337 de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 1.337 de 29 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

Agora se lê:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 80% (oitenta por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Opala – Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, aos 05 de dezembro de 2022.

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO  
 PRAÇA SÃO GONÇALO  
 06554943/0001-42 Exercicio: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.984

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		90.000,00
02 03 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB	
241	12.365.0035.2262.0000	90.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 1 542 00
	542	
	230 000	
	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	90.000,00
	542 00	90.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2022

*Eduardo Alves Carvalho*  
 EDUARDO ALVES CARVALHO  
 PREFEITO CPF: 296.366.393-53

DECRETO Nº 83 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.984

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2022

*Eduardo Alves Carvalho*  
 EDUARDO ALVES CARVALHO  
 PREFEITO CPF: 296.366.393-53

Id:01AB1C19C17A8FF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO  
 PRAÇA SÃO GONÇALO  
 06554943/0001-42 Exercicio: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.984

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		90.000,00
02 03 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB	
241	12.365.0035.2262.0000	90.000,00
	3.1.90.11.00	F.R.: 1 542 00
	542	
	230 000	
	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	90.000,00
	542 00	90.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data.

REGENERAÇÃO, 25 de novembro de 2022

*Eduardo Alves Carvalho*  
 EDUARDO ALVES CARVALHO  
 PREFEITO CPF: 296.366.393-53